



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI Nº 3.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Oficializa o Calendário de Eventos
Culturais, Esportivos e Turísticos
para o Exercício de 2014

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar os Calendários de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2014, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

I – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.056 – Manutenção Secretaria de Educação
- 2.057 – Manutenção Ensino Fundamental
- 2.077 – Feira do Livro

II – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES

- 1.030 – Sons da Terra
- 2.098 – Carnaval de Rua
- 2.099 – Festividades de Maio e Junho
- 2.100 – Manutenção Secretaria de Turismo
- 2.101 – Festa Mundial do Folclore
- 2.102 – Semana Farroupilha
- 2.104 – Turismo de Gastronomia
- 2.077 – Feira do Livro
- 2.078 – Manutenção da Casa de Cultura
- 2.079 – Promoção Eventos Culturais

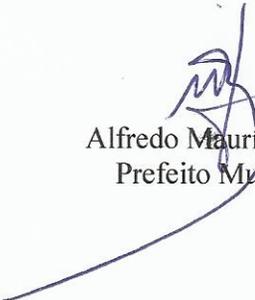
- 2.080 – Manutenção da Assessoria de Esportes
- 2.081 – Eventos Oficiais
- 2.122 – Apoio às Entidades Esportivas

III – QUANDO DOS EVENTOS DO MEIO AMBIENTE

- 2.133 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
- 2.116 – Educação Ambiental

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 30 de dezembro de 2013.



Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

P | *Farcetelebay*
Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração